

pessoal do Município, publicado nos termos do aviso publicitado no site do Município e na BEP sob o n.º OE201810/0009.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica [www.cm-manteigas.pt](http://www.cm-manteigas.pt).

22 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho*.

312177024

## MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 6673/2019

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara ([www.cm-matosinhos.pt](http://www.cm-matosinhos.pt)) a lista unitária de ordenação final, dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, de um Técnico Superior (Licenciatura em Psicologia), para a Loja do Município, aberto pelo aviso n.º 6986/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio de 2018, homologada a 22 de março de 2019: 1.ª classificada, Patrícia Filipa de Vasconcelos Teles — 15,24 valores; 2.ª classificada, Sónia Maria Matias Pereira Neiva de Carvalho — 14,96 valores; 3.ª classificada, Inês Oliveira Teixeira — 13,74 valores; 4.ª classificada, Carla Isabel Gonçalves Mucha — 12,46 valores; 5.ª classificada, Susana Cristina Ribeiro Girante — 12,34 valores; 6.º classificado, Rui Miguel Gaspar da Hora e Silva — 12,23 valores; 7.ª classificada, Filipa Ribeiro Rebelo — 11,23 valores; 8.ª classificadas em ex aequo, com 11,16 valores, Ana Isabel Silva Sinde Nobre e Ana Mónica Maravalhas Maia; 10.ª classificada, Andreia Domingues Barbosa — 11,09 valores.

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que, a lista contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar.

Conforme previsto no artigo 39.º, n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar.

01/04/2019. — A Presidente da Câmara, *Luísa Salgueiro*, Dra.  
312192682

### Regulamento n.º 344/2019

#### Proposta de Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Matosinhos

Torna público no uso das competências que lhe são atribuídas pelo n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou em sessão ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro do corrente ano, submeter a consulta pública a Proposta de Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Matosinhos, nos termos da alínea g) n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do referido diploma.

Assim, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 100.º conjugado com o n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o projeto de Regulamento é submetido a consulta pública para recolha de sugestões, onde os interessados, nos termos do mesmo diploma, poderão apresentar por escrito na Loja do Município ou por e-mail as suas sugestões a esta Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias úteis, a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*.

O documento encontra-se disponível, para consulta, no site da Câmara Municipal, em “Editais e Avisos” e em “Discussão Pública”.

Para constar, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão se afixados nos lugares designados por Lei.

#### Nota Justificativa

A Polícia Municipal de Matosinhos foi criada por deliberação da Assembleia Municipal, de 3 de agosto de 2000, e ratificada por resolução do Conselho de Ministros n.º 126/2000, de 12 de outubro, sendo simultaneamente aprovado o respetivo regulamento e quadro de pessoal.

Com a criação desta Polícia, o Município de Matosinhos passou a dispor de agentes com a missão prioritária de fiscalizar, em toda área do concelho, o cumprimento das leis e regulamentos que disciplinam as matérias relativas às respetivas atribuições e competências dos seus órgãos.

Neste pressuposto, a Polícia Municipal foi assumindo, nos últimos anos, um papel relevante no concelho no que respeita a diversas áreas, designadamente a fiscalização de estacionamento no espaço público, a realização de ações de fiscalização em matérias como as relacionadas com a proteção do ambiente, de estabelecimentos comerciais, de ocupação de espaço público, publicidade, acompanhamento de eventos desportivos e culturais na via pública, sem esquecer a vertente pedagógica numa lógica de proximidade ao cidadão que tem vindo a desenvolver, cada vez com maior intensidade, principalmente, junto dos cidadãos mais vulneráveis, através da realização de ações de sensibilização relacionadas com a segurança das pessoas e dos seus bens.

Contudo, ao longo destes últimos anos de vigência do Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Matosinhos verificaram-se várias alterações legislativas, quer no âmbito da atividade das autarquias locais, como são exemplo, entre outros, a reorganização administrativa das freguesias, o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) ou a aprovação do Regime Jurídico das Autarquias Locais, quer no que diz respeito à legislação que rege a atividade da Polícia Municipal, como é o caso da definição do regime e forma de criação das Polícias Municipais, atualmente constante da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, e anteriormente prevista na Lei n.º 140/99, de 28 de agosto, da respetiva regulamentação que consta presentemente do DL 197/2008, de 7 de outubro, que revogou o DL 39/2000, de 17 de março, bem como quanto às regras a cumprir na criação das Polícias Municipais, e do DL 239/2009, de 16 de setembro, que aprovou os direitos e deveres dos agentes da Polícia Municipal, regulando, por sua vez, as condições e o modo de exercício das respetivas funções, revogando o DL 40/2000, de 17 de março.

Acresce que, atualmente, os modelos e as regras a que devem obedecer os artigos de uniforme, insígnias e equipamentos das Polícias Municipais encontram-se regulados na Portaria 304-A/2015, de 22 de setembro, que revogou a Portaria 533/2000, de 1 de agosto.

Neste enquadramento, torna-se absolutamente necessário adequar o Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Matosinhos ao quadro normativo em vigor.

Por seu lado, nos termos do n.º 1 do artigo 146.º do CPA, os regulamentos podem ser revogados pelos órgãos competentes para a respetiva emissão, pelo que com a aprovação deste documento deverá considerar-se revogado o regulamento aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de 3 de agosto de 2000.

Assim, deliberou por unanimidade a Câmara Municipal de Matosinhos, em reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2019, aprovar o presente projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Matosinhos bem como a consequente revogação do regulamento aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de 3 de agosto de 2000, e submetê-lo à audiência do Sindicato Nacional das Polícias Municipais e a consulta pública, por prazo de 30 dias úteis, para recolha de sugestões, procedendo-se, para o efeito, à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e na página da Câmara Municipal de Matosinhos na Internet, de acordo com o previsto no artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

## TÍTULO I

### Disposições gerais

#### CAPÍTULO I

#### Lei habilitante, objecto e competência territorial

##### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado nos termos nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do artigo 11.º da Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, artigos 2.º e 3.º do DL 197/2008, de 7 de outubro, do artigo 146.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos artigos 25, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

##### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a definição da organização e funcionamento dos Serviços de Polícia Municipal de Matosinhos, criada por deliberação da Assembleia Municipal, de 3 de agosto de